



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 651/90

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O NATAL DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E GÊNEROS NATALINOS PARA OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o montante de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para aquisição de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas a serem doadas para o Natal de Famílias de Baixa Renda deste Município.
- Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o montante de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) garrações de vinho 05 (cinco) litros e 550 (quinhentos e cinquenta) caixas de bombom de 500 (quinhentos) gramas a serem doados para os Servidores e Funcionários Públicos Municipais.
- Art. 3º** - Os recursos necessários para fazerem face às despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de dezembro de 1.990.

JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ROSINEA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração